



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2602056400100047301,2602056400100047302

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.

**Nome Fantasia:**

Nelson Paschoalotto Advogados

Volkswagen

**CPF/CNPJ:**

04.578.876/0001-70

59.104.422/0001-50

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:**

(14) 2108-8000

(11) 4347-2872

**E-mail Institucional:**

faleconosco@paschoalotto.com.br

procon@volkswagen.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/04/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zjj-ghsm-ior>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSÉ MAURÍCIO FARIAS COSTA - **CNPJ/CPF:** 017.603.263-05

**Endereço:** Rua 104A - 151 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-140

**Telefone:** (85) 98830-2612

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que possuía débito junto à Volkswagen, no valor aproximado de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Informa que, no ano de 2026, buscou regularizar a pendência, firmando acordo com a empresa NPAA, Nelson Paschoalotto, responsável pela aquisição da dívida.

O acordo foi pactuado mediante o pagamento de entrada no valor de R\$ 10.021,94, com vencimento em 15/01/2026, seguida de mais nove parcelas mensais, com vencimentos sucessivos até 15/10/2026, cujos valores variam entre R\$ 6.586,06 e R\$ 6.655,10.

O consumidor afirma que já efetuou o pagamento da entrada e de três parcelas subsequentes. Contudo, ao analisar o documento contratual, constatou que a retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito somente ocorreria após a quitação integral do acordo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

Relata que acreditava que, com o início dos pagamentos, seu nome seria imediatamente excluído dos cadastros restritivos, razão pela qual, diante da manutenção da negativação, buscou o Procon para intermediação da demanda.

**Pedido: Requer, assim, a retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito.**

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS  
DIRETORA EXECUTIVA  
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_